



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 055/2022 – CMAS, de 23 de junho de 2022.**

***Súmula:*** Dispõe sobre aporte financeiro para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA, nº 01 de 18 de junho de 2009;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de junho de 2022.

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Aprovar o aporte financeiro no valor de R\$11.296,20 mensais, para cada OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos através de Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O aporte na subvenção será para a contratação de 04 (quatro) educadores/cuidadores para cada unidade de Casa Lar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de junho de 2022.

**Ana Carolina Ferreira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*